



TRE/RN - SGP

Publicação

DE de 29/07/14

Página(s):

Recebido

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 022/2014 - SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, de 20/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº 22.582 - TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder movimentação funcional (progressão/promoção) aos servidores abaixo relacionados, considerando os efeitos retroativos às respectivas datas:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	Progressão De / Para	Efeitos
AMANDA PESSOA DE MELO	Analista Judiciário	8187/2010 - 3605/2010	B-8 para B-9	14/06/2014
JOSÉ EDUARDO RAQUEL	Técnico Judiciário	7014/2010 - 3059/2010	B-8 para B-9	09/03/2014
JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	Técnico Judiciário	4713/2010 - 937/2010	B-8 para B-9	09/03/2014
KARLA NEVES GUIMARAES DA COSTA ARANHA	Técnico Judiciário	4970/2010 - 2085/2010	B-8 para B-9	09/03/2014
MAIRAN CLEBER ARAÚJO DANTAS	Técnico Judiciário	4556/2010 - 1850/2010	A-5 para B-6	23/03/2014

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 21 de julho de 2014

Angela Tereza Tonelli Dutra de Almeida
Secretária de Gestão de Pessoas